



Prefeitura Municipal de Ponta Porã
Procuradoria Geral do Município

Lei Complementar n. 082, de 22 de dezembro de 2011.

“Altera a Lei Complementar n. 70/2011, que dispõe sobre a criação e a organização da Procuradoria Geral do Município – PGM, define suas atribuições, e versa sobre o regime jurídico dos integrantes da carreira de Procurador do Município, nos termos do artigo 6º do ADCT da Lei Orgânica do Município de Ponta Porã, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* e o §1º do artigo 11 da Lei Complementar nº. 70/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – O cargo de Procurador Adjunto será necessariamente ocupado por um dos Procuradores Municipais, mediante escolha e nomeação realizadas em conjunto pelo Prefeito Municipal e pelo Procurador Geral do Município.

§1º O prazo de vacância no cargo de Procurador Adjunto será de 01 (um) ano, devendo ser rotativo entre os Procuradores Municipais, permitida uma recondução.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 22 de dezembro de 2011.


Flávio Kayatt

Prefeito Municipal